

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano III | Edição 613

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Licitações e Contratos	2
Chamadas Públicas	2
Secretaria Municipal de Educação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Secretaria Municipal de Administração	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.500 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.383/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0412 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 250.000,00

Total da Unidade 250.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0471 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Física 15.000,00

0494 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 13.500,00

Total da Unidade 28.500,00

Total da Suplementação 278.500,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0418 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 250.000,00

Total da Unidade 250.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0491 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 28.500,00

Total da Unidade 28.500,00

Total da Anulação 278.500,00

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA SMSA N.º 010/2022

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público, a todos os interessados que está promovendo o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 010/2022, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, destinado à seleção de Organização Social para firmar Contrato de Gestão.

OBJETO: Seleção de Organização Social, assim qualificadas no âmbito do Município de Araçatuba, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços especializados de saúde na área de saúde mental, referente ao CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) e dois Serviços de Residência Terapêutica Tipo II (Casa Violetas e Casa Beija Flor) em regime de 24horas/dia; CAPS IJ - Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil; CAPS AD II - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas; e Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental a ser alocada no CEAPS (Centro Especializado em Atenção Psicossocial), em consonância com as Políticas de Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, política Nacional de Saúde Mental diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Araçatuba - SMSA que assegure assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência.

O presente Chamamento e a consequente parceria, consoantes a Lei Municipal n.º 7.625/2014 e suas alterações, e, subsidiariamente, Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Lei Federal n.º 9.637/98, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.080/90, a Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, conforme solicitado em edital, na sessão de Reconhecimento e Abertura, que serão recebidos pela Comissão de Seleção, às 09h30min do dia 21 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, n.º 73 - Araçatuba/SP.

Os interessados deverão agendar a Visita Técnica através do telefone (18) 3636.1151, ou, pessoalmente no Departamento de Atenção Especializada, na Rua Rio de Janeiro, n.º 300, nesta cidade no horário das 08:30h às 16:30h, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis anteriores da abertura do certame.

O edital do Chamamento Público na íntegra encontra-se no site: www.aracatuba.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçatuba, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação CD-ROM, para cópia eletrônica do Edital, em dias úteis, no período das 8:30h às 16:30h.

Araçatuba 04 de outubro de 2022.

CARMEM SILVIA GUARIENTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº01 /2022
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba faz saber que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para admissão do emprego constante do item 2, do Capítulo I, deste Edital, sob organização da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I. DO EMPREGO**

1. O Processo Seletivo destina-se à admissão do emprego constante do item 2, deste Capítulo, deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O código do emprego, o nome do emprego, o total de vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para deficiente (2%), os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Código do emprego (=ficha de inscrição)	Emprego	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente e (2%)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos- NÃO PONTUADOS	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
001	Professor de Ensino Básico I – PEB I	15	14	1	2.891,76	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em Educação Infantil	30
002	Professor de Ensino Básico II- Educação Física	02	02	0	3036,37	Curso de licenciatura plena com habilitação na disciplina correspondente	30
003	Professor de Ensino Básico II- Arte	02	02	0	3036,37	Curso de licenciatura plena com habilitação na disciplina correspondente	30
004	Agente Escolar	15	14	1	1661,28	Ensino Médio completo	40

- 2.1. Os vencimentos do emprego tem como base o mês de Maio de 2022, conforme Lei nº 8469/2022.
3. A Prefeitura Municipal de Araçatuba oferecerá o benefício de vale alimentação (denominado BIQ BENEFÍCIO) no valor de R\$ 500,00 tendo como base o mês de setembro de 2022, plano de saúde ambulatorial e plano odontológico.
4. O candidato contratado prestará serviços para a Prefeitura Municipal de Araçatuba, na Secretaria Municipal de Educação e/ ou nas unidades escolares, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, nos termos da Lei nº 3774/1992 e Lei Complementar nº 204/2009.
5. O regime de trabalho será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, e pela Lei Complementar nº 204/2009 e suas respectivas alterações.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I- DAS ATRIBUIÇÕES, deste Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 8 horas de 10/10/22 às 23h59min de 14/10/22**, exclusivamente pela internet, no site aracatuba.demandanet.com
 - 1.1. Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do emprego e entregar, na data da convocação para a admissão, a comprovação de:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade (completos, somente para a posse);
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) CPF;
 - f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, conforme discriminado no item 2, do Capítulo I, deste Edital;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
 - i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
 - j) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante os Poderes Judiciários estadual, federal e distrital;
 - k) documento que comprove a condição do critério de desempate relativo a candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (até o último dia do período de inscrições) (desde que tenha sido utilizado como critério de desempate, devendo ser observado o disposto no item 3, do Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital;
 - l) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Aracatuba julgar necessários.
4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Aracatuba o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
6. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
- a) acessar o site aracatuba.demandanet.com;
 - b) localizar no site o "link" correlato a este Processo Seletivo;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) **inserir a documentação necessária para a inscrição.**
7. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.979, de 24 de abril de 2018, fica assegurada a possibilidade de **uso do nome social** às pessoas travestis ou transexuais neste Processo Seletivo.
- 7.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, no mesmo arquivo, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 7.1.1. Com o atendimento às instruções deste Capítulo, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 7.2. Para envio dos documentos citados, neste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **14/10/22**.
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site aracatuba.demandanet.com;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - c) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso em "pdf".
- 7.2.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas neste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
8. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

8.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

9. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

10. Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Aracatuba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Aracatuba e a Secretaria Municipal de Educação, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Processo Seletivo, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

12. Após a confirmação da ficha de inscrição não haverá a possibilidade de inserir outras informações ou documentos.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, e pela Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, artigo 17, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, para preenchimento dos cargos desde as respectivas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. As frações decorrentes do cálculo percentual do item 1., deste Capítulo, deste Edital, apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, e no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES, ambos deste Edital.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.774/1992, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos nos termos do artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Municipal nº 3774/92.

5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar o **laudo médico informando o CID**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional médico, expedido no prazo máximo de 365 dias antes do término das inscrições.

5.1.2. Para o **envio do laudo médico (item 5.1. deste Edital) o candidato deverá:**

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site aracatuba.demandanet.com;

b) selecionar o link "Candidato com Deficiência", clicar em "sim" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1. deste Capítulo, deste Edital, por meio digital (*upload*).

c) o laudo médico deverá ser digitalizado em formato PDF.

5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.3.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificada neste Edital.

5.1.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome na Lista de Classificação Especial.

8. Compete ao Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, do Departamento de Recursos Humanos, especialmente designado e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araçatuba, declarar, por ocasião da contratação, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto em Lei, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
9. O Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de contratação.
10. Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetido e classificado.
11. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1, deste Capítulo, deste Edital.
12. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
14. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação deste Processo Seletivo.
15. Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.
16. Os documentos encaminhados fora do padrão e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV- DO TEMPO DE SERVIÇO

1. A pontuação por tempo de serviço será efetuada levando em consideração para professor PEB I e PEB II:
- 1.1- Tempo de serviço no magistério municipal de Araçatuba - 0,02 por dia –podendo ser comprovado através de:
- a) Se efetivo do município de Araçatuba, declaração emitida pela unidade escolar de sede no ano de 2022;
 - b) Se candidato já atuou na rede municipal de Araçatuba, declaração emitida pelo DRH da Prefeitura de Araçatuba;
- 1.2 Tempo de serviço no magistério público municipal em outros municípios, estadual, federal ou particular- podendo ser considerado 0,01 por dia- podendo ser comprovado através de:
- a) Carteira de trabalho assinada;
 - b) Declaração com timbre da instituição de ensino regular particular emitida por pessoa jurídica com firma reconhecida;
 - c) Declaração de órgão público;
 - d) As declarações deverão conter tempo de trabalho expresso em dias, e considerados até o dia 31/07/2022, data e fim do exercício de regência com emissão de no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.
 - e) Fica vedado utilizar o tempo de serviço apresentado para contagem de pontos prevista no item 1.1 para a contagem no item 1.2
2. A pontuação por tempo de serviço para cargo de AGENTE ESCOLAR será considerado:
- a) Tempo de serviço sendo 0,02 por dia prestado na área da educação em esfera particular, municipal, estadual ou federal podendo ser considerado:
 - b) Carteira de trabalho assinada;
 - c) Declaração com timbre da instituição de ensino regular particular emitida por pessoa jurídica com firma reconhecida;
 - d) Declaração de órgão público;
 - e) As declarações deverão conter tempo de trabalho expresso em dias e considerados até o dia 31/07/2022, data e fim do exercício de regência com emissão de no Máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.
3. Não será considerado tempo de serviço concomitante para fins de pontuação.
4. Não será considerado tempo de estágio para fins de pontuação.

5. A comprovação do tempo de serviço deverá ser anexada, todos os documentos em um único arquivo, em campo específico no ato da inscrição e posterior validação pela Secretaria Municipal de Educação.

V. DAS PROVAS DE TÍTULOS

1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local (is) e horário(s) a serem divulgados oportunamente.
 - 2.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
3. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado deste Processo Seletivo.
4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. A entrega dos títulos poderá ser feita pelo candidato ou por procurador respeitado os termos estabelecidos no Edital.
6. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do Capítulo VI deste Edital.
7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.
 - 7.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues/apresentados, deverá ser anexado comprovante relativo à alteração do nome.
8. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:
 - 8.1. Não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos impressos por meio de fac-símile;
 - 8.2. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;
 - 8.3. Somente poderão ser entregues, no original, atestados e declarações;
 - 8.4. Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital devidamente identificada pelo responsável pela emissão do documento ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
9. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, emprego/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:
 - 9.1. Deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa (no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado);
 - 9.2. Deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso (no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu);
10. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos do Capítulo VI, deste Edital, o candidato poderá entregar histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, que declare a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
 - 10.1. Não serão considerados como títulos a serem pontuados os cursos que se constituírem em requisito(s) exigido(s) para a inscrição neste Processo Seletivo, conforme determinado no item 2, do Capítulo I, deste Edital.
 - 10.2. Assim sendo – no caso de entrega de título(s) que possa(m) ser considerado(s) como requisito(s) para inscrição no emprego – o candidato deverá entregar, também, o(s) respectivo(s) comprovante(s) do(s) requisito(s), sob pena de não ter aqueles pontuados.
11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
12. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante:
 - a) **entrega** do respectivo mandato com firma reconhecida (deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida);
 - b) **apresentação** de documento original de identificação do procurador, com foto, nos termos do disposto na no item 5, do Capítulo V, deste Edital.
13. Os documentos entregues na prova de títulos, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Processo Seletivo, serão inutilizados.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

1.2. A pontuação da prova de títulos estará limitada aos respectivos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitários e máximo e a quantidade máxima de cada título.

1.3. Cada título será considerado uma única vez.

1.4. Tabela de Títulos Para Professor PEB I:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	3,0	3,0
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre		1	2,0	2,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	3	1,0	3,0

1.5 Tabela de Títulos para Professor PEB II

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	3,0	3,0
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre		1	2,0	2,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	3	1,0	3,0

1.6 Tabela de Títulos para Agente Escolar

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	3,0	3,0
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre		1	2,0	2,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	3	1,0	3,0

d) Diploma de licenciatura em Pedagogia	Diploma/Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	1	2,0	2,0
e) Diploma de licenciatura em outras áreas da Educação	Diploma/Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	1	1,0	1,0
f) Diploma de graduação/bacharelado em outras áreas	Diploma/Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	1	0,5	0,5

1.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo.

VII- LISTAGEM DOS INSCRITOS

1. Após o término das inscrições, haverá a divulgação dos inscritos por cargo a ser divulgada no dia **18/10/2022**.

VIII. DA PONTUAÇÃO

1. A validação da prova de títulos será realizada online e haverá divulgação prévia de classificação da documentação anexada no ato da inscrição.
2. A pontuação do candidato habilitado corresponderá à nota obtida NO TEMPO DE SERVIÇO e da nota da PROVA DE TÍTULOS sendo divulgada a partir das 8 horas do dia **18/11/2022**.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 - 2.1. Para o emprego **001–Professor de Ensino Básico I– PEB I, 002-Professor de Ensino Básico II- Educação Física, 003-Professor de Ensino Básico II- Arte e 004-Agente Escolar:**
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrições);
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
 - a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
 - b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
 - 3.1. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

X. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de **21 E 22/11/2022**.
2. Em caso de interposição o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site aracatuba.demandanet.com, na “Área do Candidato - Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
 - 2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. As respectivas decisões do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência e condição/prova especial.

2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

5. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

7. **APÓS A ANÁLISE DO RECURSO A CLASSIFICAÇÃO FINAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 28/11/2022 no site aracatuba.demandanet.com e publicação no diário oficial.**

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo estabelecido para a admissão será de 30 dias contados da publicação chamada para contratação
2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas todas condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observado o disposto do Capítulo 2, deste Edital:

2.1. Para a comprovação relativa aos **requisitos exigidos (item 2, do Capítulo I, deste Edital)**, o candidato deverá entregar:

2.1.1. Para o emprego de **Professor de Ensino Básico I – PEB-I**: original e cópia do diploma do Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em Educação Infantil e todos os certificados/diplomas inseridos para pontuação;

2.1.2. Para o emprego de Professor de Ensino Básico II- Educação Física: licenciatura plena correspondente e todos os certificados/diplomas inseridos para pontuação;

2.1.3 Para o emprego de Professor de Ensino Básico II- Arte: licenciatura plena correspondente e todos os certificados/diplomas inseridos para pontuação;

2.1.4 Para o emprego de Agente Escolar: original e cópia de conclusão do ensino médio e todos os certificados/diplomas inseridos para pontuação.

2.1.5 **Caso não sejam apresentados os documentos inseridos no sistema informatizado, seja de pré-requisito ou de títulos para pontuação, o candidato será desclassificado e excluído definitivamente do processo seletivo.**

2.2. Além da documentação mencionada neste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar na data da contratação outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer direito a alegação de direitos futuros.

4. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário nos termos das legislações vigentes.

5. Os casos de acúmulos de cargos e/ou funções/vínculos de professor deverão ser apresentados no dia da convocação contendo obrigatoriamente cargo, local de trabalho, horário de trabalho, horário de HTPC e carga horária total e assinatura do chefe imediato.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação por meio do site aracatuba.demandanet.com, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Certame.**

1.2. **A Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de**

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.
3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3, deste Capítulo, deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito do Município de Araçatuba a homologação deste Processo Seletivo.
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
7. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e posteriormente junto a Secretaria Municipal de Educação.
8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites da Prefeitura de Araçatuba ou por meio do site *aracatuba.demananet.com*.
9. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
10. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Araçatuba poderão anular a inscrição, classificação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
12. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site *aracatuba.demananet.com* e/ou no site da Prefeitura de Araçatuba (*aracatuba.sp.gov.br*) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Secretaria Municipal de Educação por meio de comissão específica.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Professor de Ensino Básico – PEB I e PEB II:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, em conformidade com a Secretaria da Educação;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e comunidade;
- h) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- i) conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis, no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- j) acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
- k) estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas;
- l) ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- m) manter contato cordial e profissional com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
- n) desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;

- o) proceder a cuidados de higiene das crianças após alimentação e atividades;
- p) executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e/ou rosto das crianças;
- s) desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças
- t) organizar, auxiliar e orientar a alimentação das crianças;
- u) incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;
- v) organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros;
- w) organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- x) manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- y) comunicar à direção da escola, as irregularidades no trabalho e anormalidades das crianças que estiverem sob seus cuidados;
- z) cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- aa) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Agente Escolar

- Desenvolver atividades voltadas à organização escolar nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;
- Auxiliar no atendimento à comunidade escolar nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;
- Executar trabalhos de digitação e reprografia das áreas administrativas e pedagógicas nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;
- Separar e proceder a entrega de materiais pedagógicos conforme solicitação dos professores/coordenação/direção;
- Controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, zelando pela segurança e orientando-os quanto às normas de comportamento;
- Acompanhar e orientar os alunos nos horários de intervalos de aula; - Orientar e acompanhar os alunos em atividades ao ar livre e extraclasse;
- Zelar pela segurança dos alunos, cuidando para que não se envolvam em situações perigosas; - Inspeccionar comportamento dos alunos, em ambiente escolar e durante o transporte, cuidando e zelando pela segurança destes;
- Controlar entrada e saída dos alunos no transporte, conferindo quantidade de alunos presentes;
- Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde pelos alunos;
- Dar banho nos bebês, nas crianças de período integral, nas crianças com necessidades especiais e, quando necessário, nas demais crianças da unidade escolar;
- Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças que, por serem autônomas, já o fazem sem a participação de um adulto;
- Trocar fraldas e roupa das crianças que necessitarem;
- Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;
- Incentivar e auxiliar, quando necessário, a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando seu ritmo e paladar;
- Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
- Zelar pela organização nos momentos de refeições dos alunos;
- Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo, pelo menos um agente escolar, em vigília, durante todo o período do sono/repouso;
- Auxiliar o professor de classe com a matrícula de aluno com deficiência acentuada (física, visual ou múltipla), para que o educando consiga participar das atividades desenvolvidas pelo professor titular, em sala de aula ou fora dela;
- Cuidar da higiene pessoal do aluno com deficiência acentuada, ou seja, troca de fraldas e roupa, banhos, limpeza de sialorréia e de outras excreções/secreções, quantas vezes forem necessárias;
- Oferecer e acompanhar a alimentação do aluno com deficiência acentuada, de acordo com orientações;
- Auxiliar na locomoção do aluno com deficiência acentuada e demais atividades motoras;
- Realizar as orientações e procedimentos recebidos dos profissionais que atendem ao aluno com deficiência acentuada;
- Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;
- Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;
- Participar de cursos de formação contínua em serviço e de outros relacionados a sua área de atuação;

- Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob domínio de sua área de atuação;
- Apoiar o diretor da UE na identificação dos reparos necessários nos ambientes escolares e nas providências cabíveis para a devida manutenção imediata;
- Controlar o patrimônio juntamente com o diretor da UE
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escritos, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar serviços determinados pelo chefe imediato.

Anexo 2- Cronograma

EVENTO	DATA/HORARIO
Inscrição	Das 8 horas do dia 10/10/22 até 23h59 min do dia 14/10/22
Listagem dos inscritos	A partir das 8 horas do dia 18/10/22
Classificação previa	A partir das 8 horas do dia 18/11/22
Recurso	Das 8 horas do dia 21/11/22 até as 23h 59min do dia 22/11/22
Classificação final	A partir das 8 horas do dia 28/11/22

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Araçatuba, 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Araçatuba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

01- Portaria DRH nº 1413, de 21/09/2022, desligar, o Contrato Administrativo da servidora **ROSANGELA CAETANO DE LIMA**, matrícula 13932-1, R.G. Nº 24.432.735-X, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - regime CLT, Padrão 001, com lotação junto a SMSA, em virtude de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com rescisão contratual, concedida pelo INSS.

02- Decreto nº 22.479, de 21/09/2022, Fica **CRISTINA DOS SANTOS SIMAO**, matrícula 17891-1, R.G. Nº 34.034.375-8, exonerado(a) a partir de 19/09/2022, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 12, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, A PEDIDO.

03- Decreto nº 22.480, de 21/09/2022, Fica **ALEXANDRE BRITO HERREIRA**, matrícula 2528-1, RG-Nº 20.428.281-0, desligado do quadro de pessoal ativo, "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", Padrão "612-P", de provimento efetivo, com lotação junto a SMA-DARH-DRH, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

04- Decreto nº 22.481, de 21/09/2022, Fica **CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA**, matrícula 3457-1, RG. Nº 8.014.507-3, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de TELEFONISTA, Padrão 605, de provimento efetivo, com lotação junto a SME, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

05- Decreto nº 22.482, de 21/09/2022, Fica **HELENA DO CARMO RODRIGUES NEVES**, matrícula 7972-1, RG. Nº 23.444.502-6, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de ATENDENTE, Padrão 04, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR IDADE, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

06- Decreto nº 22.483, de 21/09/2022, Fica **JOSE APARECIDO DE MOURA**, matrícula 5666-1, RG. Nº 19.401.960, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de PEDREIRO, Padrão 08, de provimento efetivo, com lotação junto a SMOSP, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR IDADE, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

07- Decreto nº 22.484, de 21/09/2022, Fica **JOSE AROLDI DE SOUZA FILHO**, matrícula 2614-1, RG. Nº 18.715.121, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de CONTROLADOR DE VETOR, Padrão 604, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

08- Decreto nº 22.485, de 21/09/2022, Fica **KARINA CARANI VIEIRA NARDO**, matrícula 5038-1, RG. Nº 19.848.609-1, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de AUXILIAR DE CPD, Padrão 610, de provimento efetivo,

com lotação junto a SMA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente

09- Decreto nº 22.486, de 21/09/2022, Fica **LIZA ANDREIA DE BARROS PEREIRA**, matrícula 3381-1, RG. Nº 19.848.990, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 612, de provimento efetivo, com lotação junto a SMA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente

10- Decreto nº 22.487, de 21/09/2022, Fica **MARLI DE OLIVEIRA BOER**, matrícula 7760-3, R.G. Nº 7.829.343-1, PIS. 12034206764, DESLIGADO(A), do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, padrão 15, de provimento efetivo, lotado(a) junto a SMPUH, em virtude de sua Aposentadoria POR IDADE, concedida pelo INSS, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente

11- Decreto nº 22.488, de 21/09/2022, Fica **NATAL PIRES DA SILVA**, matrícula 8001913-1, RG. Nº 19.181.850-1, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de ENCANADOR - DAEA - (EM EXTINCAO), Padrão 63009, de provimento efetivo, com lotação junto a SMOSP, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

12- Decreto nº 22.489, de 21/09/2022, Fica **NELSON BENEDITO DA CUNHA**, matrícula 5702-1, RG. Nº 13.282.401, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de MOTORISTA, Padrão 608, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

13- Decreto nº 22.490, de 21/09/2022, Fica **SILVIA SEVERINO**, matrícula 3127-1, RG. Nº 18.359.844-1, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de EDUCADOR ADJ CRECHE, Padrão 6261, de provimento efetivo, com lotação junto a SME, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

14- Decreto nº 22.491, de 21/09/2022, Fica **SONIA FERREIRA**, matrícula 4264-1, RG. Nº 9.672.174-1, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de COZINHEIRO, Padrão 604, de provimento efetivo, com lotação junto a SME, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 23/09/2022, após o encerramento do expediente.

15- Decreto nº 22.497, de 29/09/2022, Fica **SARAH LEAL GANDRA**, matrícula 16035-1, R.G. Nº 44.562.818-2, exonerado(a) a partir de 29/09/2022, do cargo de ENFERMEIRO, Padrão 15, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, A PEDIDO.

Araçatuba, em 03 de outubro de 2022.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º
043/2022 - PROCESSO N.º 1.722/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME, para fornecer os itens: 1.2, 08, 11, 14, 38, 41;

- CASA DAS LINHAS ARACATUBA LTDA - EPP, para fornecer os itens: 03, 07, 09, 12, 18, 20, 21, 22, 31, 33, 34, 40;

- FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, para fornecer os itens: 1.1, 0-2, 04, 05, 06, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39;

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022 - PROCESSO N.º 1.735/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- CASA DAS LINHAS ARACATUBA LTDA - EPP, para fornecer os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73.1, 73.2, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 120;

- PURANGA TEXTIL EIRELI, para fornecer os itens: 02, 21, 23, 24, 38, 39, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 109, 110, 111, 112, 118, 119;

- ITENS FRACASSADOS: 10, 43, 44, 69.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de setembro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 - PROCESSO N.º 1.441/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas

classificadas:

- RIO BRAVO ENGENHARIA LTDA, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 07, 08, 14;

- TERRA NOVA MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, para fornecer os itens: 04, 05, 06, 09, 10, 12, 16, 18;

- TERRAFORT LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para fornecer os itens: 13, 15;

- ITENS FRACASSADOS: 11, 17.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de setembro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 - PROCESSO N.º 744/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- GRUPO INOVARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para fornecer o item: 03;

- MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA - ME, para fornecer os itens: 01, 02, 04, 05, 06;

- ITEM FRACASSADO: 07

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL